

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/09/2026 | Edição: 178 | Seção: 1 | Página: 139

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA SAES/MS Nº 4.936, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Inclui procedimentos, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único do SUS.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, os procedimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Cabe à Coordenação-Geral de Gestão dos Sistemas de Informação em Saúde do Departamento de Regulação Assistencial e Controle (CGSI/DRAC/SAES/MS) a adoção das providências necessárias para adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS- SIGTAP e o Repositório de Terminologia em Saúde - RTS conforme as disposições desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e financeiros a partir da competência seguinte à sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

ANEXO

PROCEDIMENTOS INCLUÍDOS



Procedimento:	02.09.04.006-8 - ECOBRONCOSCOPIA - EBUS
Descrição:	PROCEDIMENTO ENDOSCÓPICO MINIMAMENTE INVASIVO REALIZADO POR MEIO DE BRONCOSCÓPIO FLEXÍVEL ACOPLADO A TRANSDUTOR DE ULTRASSOM, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DAS ESTRUTURAS ADJACENTES À ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA, INCLUINDO LINFONODOS MEDIASTINAIS E HILARES, VASOS E LESÕES PULMONARES PARA FINS DE ESTADIAMENTO TUMORAL DO MEDIASTINO EM PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE CÂNCER DE PULMÃO, CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Modalidade de atendimento:	01 Ambulatorial; 02 Hospitalar; 03 Hospital Dia
Complexidade:	Alta Complexidade
Financiamento:	06 Média e Alta Complexidade (MAC)
Instrumento de Registro:	03 AIH (Proc. Principal) 04 AIH (Proc. Especial) 06 APAC (Proc. Principal)
Sexo:	Ambos
Quantidade Máxima:	1
Idade Mínima:	12 anos
Idade Máxima:	130 anos
Atributos Complementares:	001 Inclui valor da anestesia 004 Admite permanência à maior 049 Permite Informação de Equipe Cirúrgica;
Média de Permanência	1
Pontos	252
Serviço Hospitalar:	R\$ 1.150,22

Serviço Profissional:	R\$ 3.123,85
Serviço Ambulatorial:	R\$ 4.274,07
Total Ambulatorial:	R\$ 4.274,07
CID:	C340; C341; C342; C343; C348; C349
CBO:	2251-27 Médico Pneumologista 2252-25 Médico cirurgião geral 2252-30 Médico cirurgião pediátrico 2252-40 Médico cirurgião Torácico 2252-90 Médico cancerologista cirúrgico 2253-10 Médico em endoscopia
Serviço Classificação:	142 Serviço de Endoscopia / 002 Do aparelho respiratório
Habilitação:	17.06 UNACON; 17.07 UNACON com serviço de radioterapia; 17.08 UNACON com serviço de hematologia; 17.09 UNACON com serviço de oncologia pediátrica; 17.12 CACON; 17.13 CACON com serviço de oncologia pediátrica; 17.16 Serviço de Oncologia Clínica de Complexo hospitalar;
Renases:	075 Diagnóstico por Endoscopia

Procedimento:	02.09.04.007-6 - ECOENDOSCOPIA - EUS
Descrição:	PROCEDIMENTO ENDOSCÓPICO MINIMAMENTE INVASIVO REALIZADO EM COMBINAÇÃO COM A ECOBRONCOSCOPIA (EBUS), POR MEIO DE ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL ÁCOPLADO A TRANSDUTOR DE ULTRASSOM, QUE PERMITE A AVALIAÇÃO EM TEMPO REAL DE ESTRUTURAS ADJACENTES AO TRATO GASTROINTESTINAL PARA FINS DE ESTADIAMENTO TUMORAL DO MEDIASTINO EM PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE CÂNCER DE PULMÃO, CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Modalidade de atendimento:	01 Ambulatorial; 02 Hospitalar; 03 Hospital Dia
Complexidade:	Alta Complexidade
Financiamento:	06 Média e Alta Complexidade (MAC)
Instrumento de Registro:	04 AIH (Proc. Especial) 07 APAC (Proc. Secundário)
Sexo:	Ambos
Quantidade Máxima:	1
Idade Mínima:	12 anos
Idade Máxima:	130 anos
Serviço Hospitalar:	R\$ 1.035,20
Serviço Profissional:	R\$ 00,00
Serviço Ambulatorial:	R\$ 1.035,20
Total Ambulatorial:	R\$ 1.035,20
CBO:	2251-27 Médico Pneumologista 2252-25 Médico cirurgião geral 2252-30 Médico cirurgião pediátrico 2252-40 Médico cirurgião Torácico 2252-90 Médico cancerologista cirúrgico 2253-10 Médico em endoscopia
Serviço Classificação:	142 Serviço de Endoscopia / 002 Do aparelho respiratório



Habilitação:	17.06 UNACON; 17.07 UNACON com serviço de radioterapia; 17.08 UNACON com serviço de hematologia; 17.09 UNACON com serviço de oncologia pediátrica; 17.12 CACON; 17.13 CACON com serviço de oncologia pediátrica; 17.16 Serviço de Oncologia Clínica de Complexo hospitalar;
Renases:	075 Diagnóstico por Endoscopia

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

